



Câmara Municipal de Vale Real
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2022, de 10 de março de 2022.

“CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES”

Geberson Cristian Barth, Presidente do Legislativo Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- É concedida a reposição das perdas inflacionárias aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Vale Real, referente ao período de 2021, a vigorar a partir de 1º de março de 2022, calculadas sobre o subsídio fixado pelas Leis nº 1419/2020 e 1420/2020, ambas de 05 de agosto de 2020.

§ 1º A reposição ora concedida, refere-se à revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, sendo concedida nos termos da Lei Municipal nº 547/2003, de 22 de maio de 2003 e alterações, bem como as Leis Municipais 1419/2020, de 05 de agosto de 2020 e 1420/2020, de 05 de agosto de 2020.

§ 2º O índice a ser aplicado será de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), sobre o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

§ 3º A reposição de que trata o caput corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) durante o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VALE REAL, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Geberson Cristian Barth
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vale Real
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N° 002/2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa Legislativa trata da revisão geral anual do subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos termos das leis Municipais nº 1419/2020 e 1420/2020 que definiu os parâmetros para a legislatura 2021/2024 de Iniciativa do Legislativo.

Além de que administração municipal tem o dever de cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e pelos motivos acima exposto precisa agir de forma razoável para o cumprimento de suas obrigações de acordo com as exigências legais.

Face a relevância do assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado, votado e aprovado em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Geberson Cristian Barth

Presidente da Câmara